

SENTENÇAS nº 82531
Disponibilização: 19/09/2024
Publicação: 20/09/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**SENTENÇA - AUD. ANTONIO C. SANTOS**

PROCESSO: TC-00002320.989.23-9

ENTIDADE:

- AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ITAPEVI - REGULA ITA
- ADVOGADO: PAULO ROBERTO OLIVEIRA (OAB/SP 288.395)

MUNICÍPIO: ITAPEVI

RESPONSÁVEL(IS):

- RAMON MEDRANO DE ALMADA - Superintendente (Período: 01/01/2023 a 31/12/2023)
- PAULO ROBERTO OLIVEIRA - Superintendente Substituto (Período: 13/02/2023 a 24/02/2023)

ASSUNTO: ◦ Balanço Geral - Contas do Exercício de 2023

EXERCÍCIO: 2023

INSTRUÇÃO: 5ª Diretoria de Fiscalização - DF-05 / DSF-II

EXTRATO: Pelas razões expostas na sentença, e com supedâneo na Constituição Federal, art. 73, § 4º e na Resolução TCESP 02/2021, **JULGO REGULARES, com recomendações**, as contas anuais de 2023 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Itapevi – Regula Ita, conforme artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93. Quito os responsáveis nos termos do artigo 34 do mesmo diploma legal.

Excetuo os atos pendentes de julgamento por este Tribunal.

Advirto aos atuais responsáveis pela Origem que tomem como norte os as recomendações feitas neste decisório no sentido de aprimoramento da gestão da Autarquia.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br. **Publique-se**

nº 0084856